

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JUNHO DE 2024

Nº 103

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2024

Processo nº 4894/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, situado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante nesta cidade, por intermédio da Fundação Cultural Dona Militana

CONTRATADA: Liga Independente de Quadrilhas Juninas do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 07.835.320/0001-00, Av. Dr. João Medeiros Filho, nº 2651, Potengi, Natal/RN

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços destinado a realização e organização do festival de quadrilhas juninas São Gonçalo, que se realizará nos dias de 21 a 23 do mês de junho de 2024, com a finalidade de atender às demandas institucionais de São Gonçalo do Amarante/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Memorando nº 10.542/2024 –1Doc e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais), de acordo com as informações prestadas pela contratada, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 Decoração típica de São Joao para ornamentação	35.000,00	35.000,00
02	Coordenador de Eventos	2.500,00	2.500,00
03	Equipe de Apoio	2.400,00	2.400,00
04	Agenciamento Liquajutem	5.000,00	5.000,00
05	Comissão Julgadora	6.000,00	6.000,00
06	Presidente da Comissão Julgadora	2.000,00	2.000,00
07	Locutores	2.000,00	2.000,00
08	Premiação Categoria Estilizada 1º Lugar: R\$ 12.000,00 + Troféu + Vaga Nordestão UNEJ 2º Lugar: R\$ 8.000,00 + Troféu 3º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu 4º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu 5º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu	28.000,00	28.000,00
09	Premiação Categoria Tradicional 1º Lugar: R\$ 12.000,00 + Troféu 2º Lugar: R\$ 8.000,00 + Troféu 3º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu 4º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu 5º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu	28.000,00	28.000,00
TOTAL			110.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.406 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante, 29 de maio de 2024

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

CONTRATANTE

AKAILSON DE ARAÚJO BEZERRIL

LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 211/2023**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: MANOEL INÁCIO DA SILVA, Brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 261.181.144-04, residente e domiciliado à Rua Principal, nº 12-A, Pajuçara, São Gonçalo do Amarante/RN. OBJETO: o presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, a contar de 30 de junho de 2024 e se encerrando em 30 de junho de 2025, VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 30 – Fundo Municipal De Saúde; Projeto/Atividade: 2.271 –Manutenção das atividades do fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 017/2023 (PROCESSO/PMSGAR/RN nº 4990/2023). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2024. VIGÊNCIA: 30 de Junho De 2024 a 30 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Renata Freire do Nascimento – CONTRATANTE, e Manoel Inácio da Silva - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

Processo nº 3800/2023

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 07.055.280/0001-84

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935678	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 250ML	FARMACE	FR	500,00	4,3100	2.155,00
935738	ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	MISSNER	RL	10.000,00	7,9000	79.000,00
					Total	81.155,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 81.155,00 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e cinco mil)..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Maio de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATANTE

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

Processo nº 3800/2023

Pregão Eletrônico Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 44.554.219/0001-08

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais Médico Hospitalar Diversos, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935697	CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	BIOTEXTIL	PCT	1.000,00	47,9900	47.990,00
935772	LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	200,00	21,7400	4.348,00
					Total	52.338,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.338,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1600 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Maio de 2024.

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATANTE

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

Pregão Eletrônico Nº 037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: COMERCIAL T & T EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Materiais de Higieneização, limpeza e descartáveis Diversos, através da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936663	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 1 LT.	TOP CLEAR	LT	10.000,00	2,1000	21.000,00
936664	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM 5 LT	A.CAMPO	UN	500,00	10,5000	5.250,00
936665	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM COM 1 LT	VALENCIA	LT	250,00	3,3600	840,00
936666	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AEROSSOL 360ML	FUZZ	FR	1.500,00	7,5000	11.250,00
936667	CERA LÍQUIDA - USO DOMÉSTICO, AUTO BRILHO, INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML	MARILUX	FR	1.000,00	5,0400	5.040,00
936668	CERA LÍQUIDA - USO DOMÉSTICO, AUTO BRILHO, VERMELHO, EMBALAGEM COM 750ML	MARILUX	FR	250,00	5,0400	1.260,00
936669	DESINFETANTE USO AMBIENTAL - 1 LT	A.CAMPO	LT	2.500,00	3,9900	9.975,00
936670	DESINFETANTE USO AMBIENTAL - 5 LT,	VALENCIA	UN	500,00	11,7600	5.880,00
936671	DESODORIZANTE SANITÁRIO - COM GANCHO PLÁSTICO E UMA PEDRA SANITÁRIA PESANDO 35G	SANY	UN	2.500,00	3,3600	8.400,00
936672	DETERGENTE LÍQUIDO - ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML	TOP CLEAR	FR	250,00	3,5700	892,50
936673	DETERGENTE LÍQUIDO - LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500ML	TOP CLEAR	FR	3.750,00	2,5200	9.450,00
936674	KIT PARA MOP - ESFREGÃO COM ESPREMEDOR, REFIL, SUPORTE, HASTE	NOBRE	UN	150,00	269,0000	40.350,00
936675	LIMPA PISO - USO GERAL, EMBALAGEM COM 1 LT	MARILUX	LT	2.500,00	2,6400	6.600,00
936676	LIMPA PISO - USO GERAL, EMBALAGEM COM 500ML	MARILUX	FR	5.000,00	2,2500	11.250,00
936677	LIMPA VIDROS E ACRÍLICOS - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML,	MARILUX	FR	1.250,00	2,9400	3.675,00
936678	LIMPADOR DE MULTIUSO - LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML	MARILUX	FR	1.250,00	3,4500	4.312,50
936679	LUSTRA MÓVEIS - BRILHO MÓVEIS, EMBALAGEM COM 500ML	ALICE	FR	500,00	6,6000	3.300,00
936680	ÓLEO PARA MÓVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML	PEROBA	FR	150,00	8,5000	1.275,00
936681	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1 LT,	BRAVOX	LT	200,00	4,3400	868,00
936682	ÁLCOOL 46° - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LT.	BB	LT	750,00	5,1200	3.840,00
936683	ÁLCOOL 70% - GEL, EMBALAGEM COM 1 LT	BB	LT	1.750,00	7,9100	13.842,50
936684	ÁLCOOL 70% - GEL, EMBALAGEM COM 500ML (COM VÁLVULA PUMP).	BB	FR	875,00	8,0000	7.000,00
936685	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LT	BB	LT	1.750,00	6,2500	10.937,50
936686	ÁLCOOL 70% - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML (COM PULVERIZADOR).	BB	FR	875,00	6,1500	5.381,25
936687	INSETICIDA AEROSSOL - MATA BARATAS E FORMIGAS, PARA USO DOMÉSTICO, 360ML	BUZZ	FR	250,00	6,0300	1.507,50
936688	LIMPA PISO - CERÂMICA/PORCELANATO, EMBALAGEM COM 750ML,	MARILUX	FR	2.500,00	6,0000	15.000,00
936689	QUEROSENE, 1000 ML	BRAVOX	UN	75,00	8,0000	600,00
936690	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 300 ML	BRAVOX	UN	150,00	6,8200	1.023,00
936691	COPO DESCARTÁVEL, 150ML	TOTALPLAT	PCT	3.750,00	3,3000	12.375,00
936692	COPO DESCARTÁVEL, 200ML	TOTALPLAT	PCT	3.750,00	3,9900	14.962,50
936693	COPO DESCARTÁVEL, 300ML	TOTALPLAT	PCT	875,00	4,4200	3.867,50
936694	COPO DESCARTÁVEL, 50ML	TOTALPLAT	PCT	500,00	2,5900	1.295,00
936710	AVENTAL EM NAPA, MEDINDO 1,20 X 0,70M	MC	UN	75,00	12,5400	940,50
936711	AVENTAL EM PLÁSTICO - PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70M,	MC	UN	75,00	9,9000	742,50
936712	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 10 LTS	PLASUTIL	UN	100,00	9,9000	990,00
936713	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 20 LTS	PLASUTIL	UN	100,00	13,5300	1.353,00
936714	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 50 LTS	PLASUTIL	UN	100,00	19,8000	1.980,00
936715	BALDE PLÁSTICO - COM ESPREMEDOR DE LIMPEZA, CAPACIDADE PARA 12 LTS	NOBRE	UN	100,00	49,5000	4.950,00
936716	BALDE PLÁSTICO - COM ESPREMEDOR DE LIMPEZA, CAPACIDADE PARA 18 LTS	NOBRE	UN	100,00	52,0000	5.200,00
936717	BALDE PLÁSTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LTS	NOBRE	UN	75,00	39,6000	2.970,00
936718	BALDE PLÁSTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40 LTS	NOBRE	UN	100,00	23,1000	2.310,00
936719	BALDE PLÁSTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LTS	MERCONPLAS	UN	100,00	26,4000	2.640,00
936720	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS	MERCONPLAS	UN	250,00	43,1000	10.775,00
936721	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS	MERCONPLAS	UN	250,00	14,8500	3.712,50
936722	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS	MERCONPLAS	UN	150,00	17,1700	2.575,50

936723	BANDEJA PLÁSTICA - REDONDA, COR BRANCA/PRETA, MEDIDO 40 X 35 X 2,5 CM	PLASUTIL	UN	38,00	16,4900	626,62
936724	BANDEJA PLÁSTICA - RETANGULAR, COR BRANCA/PRETA, MEDIDO 52 X 37 X 4 CM	PLASUTIL	UN	38,00	19,8000	752,40
937025	BARATICIDA EM GEL	FORMICEL	UN	125,00	8,5000	1.062,50
937026	CREOLINA - DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 500ML	BRAVOX	FR	250,00	5,5000	1.375,00
937027	DESENTUPIDOR - USO PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE PLÁSTICO DE 20 CM	PAULISTINHA	UN	50,00	6,1000	305,00
937028	DESENTUPIDOR - USO SANITÁRIO, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA DE 50 CM	PAULISTINHA	UN	75,00	6,1000	457,50
937029	FILTRO DE PAPEL - Nº 103	MELITA	PCT	625,00	5,5000	3.437,50
937030	F6SFORO TRADICIONAL - USO DOMÉSTICO	PARANA	PCT	750,00	5,4200	4.065,00
937031	NAFTALINA - EM BALA, EMBALAGEM COM 50G	SANILAR	PCT	500,00	3,5000	1.750,00
937032	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	MARILUX	UN	150,00	4,2000	630,00
937033	PRENDEDOR DE ROUPAS - PLÁSTICO, 12 UNIDADES	BOMPACK	PCT	50,00	5,5000	275,00
937034	RATOEIRA ADESIVA - USO DOMÉSTICO	KELL MAT	CX	25,00	30,0000	750,00
937035	SUORTE FILTRO DE PAPEL - Nº 103	NE	UN	38,00	8,4000	319,20
937036	TOUCA DESCARTÁVEL - TNT POLIPROPILENO	NOBRE	PCT	250,00	7,3000	1.825,00
937096	LIXEIRA INOX - COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 10 OU 12 LTS,	NOBRE	UN	50,00	70,2000	3.510,00
937097	LIXEIRA METÁLICA - TELADA, CAPACIDADE PARA 10 LTS	NOBRE	UN	50,00	46,8000	2.340,00
937098	LIXEIRA PLÁSTICO - TELADA, CAPACIDADE PARA 10 LTS	NOBRE	UN	250,00	7,0200	1.755,00
937099	PÁ PARA LIXO - COM APARADOR EM METÁLICA 20 X 5CM E CABO EM APROXIMADAMENTE 60 CM	SR	UN	125,00	6,2200	777,50
937100	PÁ PARA LIXO - COM APARADOR EM PLÁSTICO 25 X 22CM E COM CABO LONGO APROXIMADAMENTE 90 CM	BETNIN	UN	250,00	7,8000	1.950,00
937101	RODO PARA PIA	PAULISTINHA	UN	125,00	8,5800	1.072,50
937102	RODO PARA PISO	PAULISTINHA	UN	250,00	8,5800	2.145,00
937103	RODO PARA PISO - CORPO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 40CM	PAULISTINHA	UN	250,00	10,9200	2.730,00
937104	RODO PARA PISO - CORPO DE MADEIRA, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 60CM	PAULISTINHA	UN	250,00	11,7000	2.925,00
937105	VASSOURA - VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE PLÁSTICO, 20CM COMPRIMENTO, COM CERDAS DE NYLON	PAULISTINHA	UN	250,00	9,3600	2.340,00
937106	VASSOURA - PIAÇAVA Nº 05, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA 1,20M	PAULISTINHA	UN	500,00	9,3600	4.680,00
937107	VASSOURA - PIAÇAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA 1,20M	PAULISTINHA	UN	250,00	9,3000	2.325,00
937108	VASSOURA DE PÊLO - ESTRUTURA PLÁSTICA, 30 CM COMPRIMENTO, PÊLO SINTÉTICO E CERDAS MACIAS	PAULISTINHA	UN	750,00	10,8000	8.100,00
937109	VASSOURA ECOLÓGICA - GARRAFA PET, CEDAS FINAS MEDINDO 16 X 5CM,	SR	UN	500,00	9,2000	4.600,00
937110	VASSOURA EM NYLON - ESTRUTURA PLÁSTICA, 30 CM	SR	UN	750,00	10,8000	8.100,00
937111	VASSOURÃO DE PÊLO - ESTRUTURA PLÁSTICA, 40 CM	SR	UN	750,00	11,2600	8.445,00
937112	VASSOURÃO EM NYLON - ESTRUTURA PLÁSTICA, 40 CM	SR	UN	250,00	10,9200	2.730,00
937113	PAPEL HIGIENICO - MACIO, COR BRANCA, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULOSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 10CM X 30M, CONTEM: 04 ROLOS DE 30MTS CADA - TOTAL 120MTS	FLORAL	PCT	7.500,00	4,7300	35.475,00
937114	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODAO, COR LARANJA/VERMELHA, APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM	MC	UN	500,00	2,7000	1.350,00
937115	PANO DE PRATO - 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE, COM ESTAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 68 CM	MC	UN	2.500,00	2,7000	6.750,00
937116	PANO MULTIUSO - LIMPEZA EM GERAL	NOBRE	PCT	1.250,00	3,6000	4.500,00
937117	PANO PARA CHAO - TIPO SACO ALVEJADO, COR BRANCA, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46CM X 70 CM	SR	UN	2.500,00	3,6000	9.000,00
937118	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 7,5M ROLO, MATERIAL DE FOLHA EM ALUMINIO	LUSIFIM	UN	750,00	5,9300	4.447,50
937119	PAPEL FILME - PVC/TRANSPARENTE, MEDINDO 28CM X 30M ROLO	LUSIFILM	UN	750,00	7,5000	5.625,00
937120	PAPEL TOALHA - COZINHA/MULTIUSO, COR BRANCA, CONTEM: 02 ROLOS COM 60 FTS DUPLAS CADA - TOTAL 120 FTS	SNACK	PCT	500,00	6,0000	3.000,00
937121	PAPEL TOALHA - INTER FOLHA/MULTIUSO, COR BRANCA, CONTEM: 04 OU 05 MACOS DE INTER FOLHAS - TOTAL DE 1000 FTS	LIZ	PCT	7.500,00	8,9800	67.350,00
					Total	499.291,97

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 499.291,97 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.271 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Maio de 2024.
 RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 Responsável legal da CONTRATANTE
 COMERCIAL T & T EIRELI LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
 Processo nº 4666/2024

A Secretária Municipal Interina de Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público; e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, combinado com o art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, para a contratação da empresa Autobraz Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 70.166.350/0001-08, com sede na Rua Romualdo Galvão, nº 2224, Lagoa Nova, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços para manutenção e revisão programadas do veículo Fiat Cronos Drive 1.3, Placa RGM 4E40, no prazo de 12 (doze) meses, cujas condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 – APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2024
 Francisca Heide Bezerra da Costa Paiva
 Secretária Municipal Interina de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a senhora MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO, portador da matrícula funcional nº 6760, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo n.º 1227/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: COMERCIAL T T EIRELI ME							
CNPJ: 05.009.904/0001-00							
Endereço: RUA GNERERAL OSORIO, Nº 200, CIDADE ALTA, NATAL/RN							
Representante: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	938268	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 1 LT,	LT	TOP CLEAR	40.000	3,56	142.400,00
2	938269	ÁGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LT,	UN	STARLUX	10.000	5,10	51.000,00
3	938270	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM COM 5 LT,	LT	VALENÇA	2.000	16,00	32.000,00
4	938271	CERA LIQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM COM 750ML,	FR	STARLUX	4.000	10,49	41.960,00
5	938272	DESINFETANTE - 5 LT	UN	VALENÇA	8.000	6,50	52.000,00
6	938273	DETERGENTE LIQUIDO - EMBALAGEM COM 5 LT	FR	VALENÇA	5.000	7,50	37.500,00
7	938274	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA-LOUCAS, EMBALAGEM COM 500ML	FR	TOP CLEAR	10.000	3,61	36.100,00
8	938275	KIT PARA MOP - ESFREGAO COM ESPREMEDOR, REFIL, SUPORTE, HASTE:	UN	NOBRE	500	149,00	74.500,00

9	938276	LIMPA PISO, EMBALAGEM COM 750ML	FR	MARILUX	20.000	3,02	60.400,00
10	938277	LIMPA VIDROS E ACRILICOS - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML	FR	VALENÇA	5.000	2,01	10.050,00
11	938278	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA USO GERAL - LIQUIDO MATA 99,9% DE VIRUS E BACTERIAS, BRANQUEIA E DESINFETA, EMBALAGEM COM 500ML	FR	TOP CLEAR	3.000	4,00	12.000,00
12	938279	LUSTRA MOVEIS - BRILHO MOVEIS, EMBALAGEM COM 500ML	FR	POLIFLOR	2.000	5,00	10.000,00
13	938280	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5LT	FR	VALENÇA	3.000	12,00	36.000,00
14	938281	ODORIZADOR DE AMBIENTE - AEROSSOL 400ML,	FR	AIR WICK	10.000	7,00	70.000,00
15	938282	OLEO PARA MOVEIS, EMBALAGEM COM 100 ML,	FR	ALICE	600	7,00	4.200,00
16	938283	PEDRA SANITARIA - COM GANCHO PLASTICO E UMA PEDRA SANITARIA PESANDO 25G	UN	MARILUX	5.000	4,31	21.550,00
17	938290	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM COM 1 LT,	LT	LIMPA FACIL	800	9,48	7.584,00
18	938291	ALCOOL 70% INPM - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5LT	FR	BB	3.500	24,00	84.000,00
19	938292	ALCOOL 70% INPM - EM GEL, EMBALAGEM COM 5 LT.	LT	BB	5.000	24,00	120.000,00
20	938293	ALCOOL 46° INPM - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LT.	LT	BB	3.000	14,37	43.110,00
21	938294	ALCOOL 70% INPM - LIQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LT.	LT	BB	7.000	5,10	35.700,00
22	938295	INSETICIDA AEROSSOL - MATA BARATAS E FORMIGAS, 300ML.	FR	PRO INSET	1.000	7,00	7.000,00
23	938296	QUEROSENE, 1000 ML	UN	BRAVOX	2.000	14,20	28.400,00
24	938297	SODA CAUSTICA, EMBALAGEM COM 350 G	UN	LIMPA FACIL	1.500	8,00	12.000,00
29	938302	COLHER DESCARTAVEL - REFEICAO	PCT	PRAFESTA	2.000	2,40	4.800,00
30	938303	COLHER DESCARTAVEL - REFEICAO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 18CM,	PCT	PRAFESTA	2.000	2,40	4.800,00
31	938304	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 12CM	PCT	PRAFESTA	1.000	1,20	1.200,00
32	938305	FACA DESCARTAVEL - REFEICAO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 15CM	PCT	PRAFESTA	2.000	2,40	4.800,00
33	938306	FACA DESCARTAVEL - REFEICAO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 18CM	PCT	PRAFESTA	2.000	10,75	21.500,00
34	938307	FACA DESCARTAVEL - SOBREMESA, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 12CM	PCT	PRAFESTA	1.000	1,20	1.200,00
35	938308	GARFO DESCARTAVEL - REFEICAO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, MEDINDO APROX. 18CM	PCT	PRAFESTA	2.000	2,40	4.800,00
36	938309	GARFO DESCARTAVEL - REFEICAO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 15CM	PCT	PRAFESTA	2.000	2,40	4.800,00
37	938310	GARFO DESCARTAVEL - SOBREMESA, COR BRANCA/TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, MEDINDO APROX. 12CM	PCT	PRAFESTA	1.000	1,20	1.200,00
38	938311	GUARDANAPO DE PAPEL - DESCARTAVEL, CONTEM: 50 UNIDADES POR EMBALAGEM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 23CM, BRANCO E MACIO	PCT	LIZ	6.000	4,03	24.180,00
39	938312	PRATO DESCARTAVEL - REDONDO RASO, COM 15 CM,	PCT	TOTALPLAST	5.000	0,67	3.350,00
40	938313	PRATO DESCARTAVEL - REDONDO RASO, COM 17,8 CM	PCT	TOTALPLAST	10.000	1,00	10.000,00
41	938314	PRATO DESCARTAVEL - REDONDO RASO, COM 20,8 CM	PCT	TOTALPLAST	10.000	1,00	10.000,00
42	938315	PRATO DESCARTAVEL - REDONDO FUNDO, COM 14,8 CM	PCT	TOTALPAST	5.000	0,73	3.650,00
43	938316	PRATO DESCARTAVEL - REDONDO FUNDO, COM 17,8 CM	PCT	TOTALPLAST	5.000	1,440	7.200,00
67	938340	BOTA IMPERMEAVEIS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA VULCANIZADA, NA COR PRETA E BRANCA, MODELO FLEX. - CANO CURTO. TAMANHO: 36 A 46 (PAR).	PAR	VULCAFLEX	150	33,00	4.950,00
68	938341	BOTA IMPERMEAVEIS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA VULCANIZADA, NA COR PRETA E BRANCA, MODELO FLEX. - CANO LONGO. TAMANHO: 36 A 46 (PAR).	PAR	VULCAFLEX	150	35,00	5.250,00
69	938342	BOTINA - BOTA DE SEGURANCA, EM COURO, COM BIQUEIRA PLASTICA, FECHAMENTO EM ELASTICO NAS LATERAIS, NA COR PRETA, TAMANHO: 36 A 46 (PAR).	PAR	VULCAFLEX	200	46,00	9.200,00
70	938343	DISPENSER PORTA - COPO DESCARTAVEL DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTAVEL DE 150/180ML,	UN	NOBRE	1.000	39,00	39.000,00
71	938344	DISPENSER PORTA - SABONETE LIQUIDO, CAPACIDADE DE 400ML	UN	NOBRE	3.000	19,00	57.000,00
72	938345	DISPENSER PORTA - PAPEL TOALHA, INTER FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS INTERCALADAS	UN	NOBRE	2.000	22,00	44.000,00

73	938346	LIXEIRA PLASTICO - COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20LTS, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UN	RICHIOTO	500	22,00	11.000,00
74	938347	LIXEIRA PLASTICO - COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 40LTS, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COR PRETA, BRANCO OU CINZA	UN	RICHIOTO	500	59,00	29.500,00
89	938362	LIXEIRA INOX - COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LTS	UN	ECOBIN	100	104,00	10.400,00
90	938363	LIXEIRA METALICA - TELADA, CAPACIDADE PARA 09 LTS,	UN	BRIRILINE	200	18,00	3.600,00
91	938364	LIXEIRA PLASTICO - TELADA, CAPACIDADE PARA 10 LTS	UN	MERCONPLAS	1.000	4,20	4.200,00
92	938365	PA PARA LIXO - COM APARADOR EM METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 10CM E CABO EM APROXIMADAMENTE 60 CM.	UN	SR	1.000	5,00	5.000,00
93	938366	PA PARA LIXO - COM APARADOR EM PLASTICO E COM CABO LONGO APROXIMADAMENTE 90 CM	UN	PAULISTINHA	1.000	12,10	12.100,00
94	938367	RODO PARA PIA - COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO PLASTICO, MEDINDO APROX. 20CM	UN	PAULISTINHA	1.000	11,15	11.150,00
95	938368	RODO PARA PISO, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 30CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UN	PAULISTINHA	1.000	7,00	7.000,00
96	938369	RODO PARA PISO, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORCADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROX. 40CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UN	PAULISTINHA	1.000	9,00	9.000,00
97	938370	VASSOURA - VASO SANITARIA, ESTRUTURA DE PLASTICO, 20CM	UN	PAULISTINHA	1.000	3,10	3.100,00
98	938371	VASSOURA DE PELO SINTETICO - ESTRUTURA PLASTICA, 25 CM COMPRIMENTO, PELO SINTETICO E CERDAS MACIAS, CABO APROXIMADAMENTE 1,20M	UN	PAULISTINHA	3.000	11,20	33.600,00
99	938372	VASSOURA - PIACAVA Nº 10, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA 1,20M.	UN	S JOÃO	4.000	7,30	29.200,00
100	938373	VASSOURA PET, PARA LIMPEZA DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	UN	S JOÃO	2.000	9,40	18.800,00
101	938374	VASSOURAO DE PELO - ESTRUTURA PLASTICA, 40 CM COMPRIMENTO, PELO SINTETICO E CERDAS MACIAS, CABO APROXIMADAMENTE 1,40M	UN	PAULISTINHA	3.000	20,00	60.000,00
Total R\$ 1.543.984,00							

Vendedor: DAM COMERCIO SERVIOS E REPRESENTAES LTDA ME

CNPJ: 37.242.969/0001-89

Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 147, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
44	938317	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 7,5 LTS	UN	MERCONPLAS	400	5,39	2.156,00
45	938318	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 15 LTS,	UN	ICASA	400	8,97	3.588,00
46	938319	BACIA PLASTICA, CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LTS,	UN	MERCONPLAS	400	11,23	4.492,00
47	938320	BALDE PLASTICO - RESISTENTE, COM ALCA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS,	UN	MERCONPLAS	1.000	6,90	6.900,00
48	938321	BALDE PLASTICO - RESISTENTE, COM ALCA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS,	UN	MERCONPLAS	1.000	15,88	15.880,00
49	938322	BALDE PLASTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LTS,	UN	MERCONPLAS	300	51,32	15.396,00
50	938323	BALDE PLASTICO - COM ESCORREDOR, CAPACIDADE PARA 09 LTS,	UN	ARKPLAST	400	21,82	8.728,00
51	938324	BALDE PLASTICO - COM ESPREMEDOR PARA MOPS, CAPACIDADE PARA 15 LTS	UN	ARKPLAST	400	21,82	8.728,00
52	938325	BANDEJA PLASTICA - RETANGULAR, MEDIDO APROXIMADAMENTE 45 X 32 CM.	UN	MERCONPLAS	150	7,09	1.063,50
53	938326	BANDEJA PLASTICA - RETANGULAR, MEDIDO APROXIMADAMENTE 52 X 33 CM, CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UN	MERCONPLAS	150	13,54	2.031,00
54	938327	CESTO PLASTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LTS,	UN	MERCONPLAS	400	18,79	7.516,00
55	938328	CESTO PLASTICO - COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LTS,	UN	MERCONPLAS	400	32,98	13.192,00
56	938329	BARATICIDA EM GEL - MATA BARATAS E FORMIGAS, PARA USO DOMESTICO	UN	KELDRIN	300	8,89	2.667,00
57	938330	DESENTUPIDOR - USO SANITARIO, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA DE 30 CM,	UN	SANCHES	300	9,37	2.811,00
58	938331	DESENTUPIDOR - USO PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE PLASTICO DE 10 CM	UN	SANCHES	300	5,59	1.677,00
59	938332	FILTRO DE PAPEL - No 103, TIPO COADOR DE CAFE	PCT	CARREFOUR	2.500	4,50	11.250,00

60	938333	FOSFORO TRADICIONAL - USO DOMESTICO, CONTEM: 01 EMBALAGEM COM 10 CAIXAS DE FOSFOROS (EM CADA CAIXA TEM 40 PALITOS),	PCT	BILA	2.500	3,69	9.225,00
61	938334	NAFTALINA - EMBALAGEM COM 25G	PCT	POLITRIS	2.000	2,10	4.200,00
62	938335	POLIDOR DE ALUMINIO, EMBALAGEM COM 5LT	UN	LIMPMAX	1.000	16,73	16.730,00
63	938336	PRENDEDOR DE ROUPAS - PLASTICO, 12 UNIDADES,	PCT	SANCHES	200	3,29	658,00
64	938337	RATOEIRA ADESIVA - USO DOMESTICO, PRODUTO FACIL DE USAR NAO TOXICO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	MAX	500	47,00	23.500,00
65	938338	SUPORTE FILTRO DE PAPEL - No 103	UN	ERCANPLAST	150	8,20	1.230,00
66	938339	TOUCA DESCARTAVEL - TNT	PCT	PREVMAX	1.000	10,06	10.060,00
							Total R\$ 173.678,50

Vencedor: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.772.140/0001-28

Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, Nº 224, CENTRO, SANTA CRUZ/RN

Representante: SALVINO ADROALDO DE LIMA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
75	938348	ESCOVA PLASTICA - APOIO PARA UNHAS,	UN	LIMPAMANIA	200	1,78	356,00
76	938349	ESCOVA PARA SANITARIO - SEM SUPORTE, BASE EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO DA HASTE APROXIMADAMENTE 27CM,	UN	CRISTAL	600	3,27	1.962,00
77	938350	ESPONJA DE LA DE ACO, CONTEM: 08 UNIDADES, 45G,	PCT	ASSOLAN	4.000	1,61	6.440,00
78	938351	ESPONJA DE LAVA LOUCA - FIBRA SINTETICA/DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100MM X 71MM X 20MM	UN	JEITOSA	6.000	0,51	3.060,00
79	938352	LAVA ROUPAS EM PO, PERFUMADO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 500G	PCT	ALICE	25.000	1,80	45.000,00
80	938353	LUVA EM LATEX - ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G -	PAR	MB LIFE	1.000	2,16	2.160,00
81	938354	LUVA EM LATEX - ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	PAR	MB LIFE	1.000	2,16	2.160,00
82	938355	LUVA EM LATEX - ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P	PAR	MB LIFE	1.000	2,16	2.160,00
83	938356	SABAO EM BARRA - MULTIUSO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180G CADA	PCT	MARILUX	2.000	8,10	16.200,00
84	938357	SABONETE EM BARRA, FRAGRANCIAS DIVERSAS,	UN	GIPSY	1.000	2,05	2.050,00
85	938358	SABONETE LIQUIDO - BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 5LT,	UN	SEVENGEL	2.000	31,47	62.940,00
							Total R\$ 144.488,00

Vencedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.140.323/0001-62

Endereço: RUA ABAIARA, Nº 2438, POTENGI, NATAL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
86	938359	GARRAFA TERMICA - 1LTS, PARA CAFE,	UN	MOR	300	20,00	6.000,00
87	938360	GARRAFA TERMICA - 1,8LTS, PARA CAFE,	UN	MOR	300	75,000	22.500,00
88	938361	GARRAFA TERMICA - 5LTS, ÁGUA/SUCO	UN	MOR	400	33,00	13.200,00
							Total R\$ 41.700,00

Vencedor: W B COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.018.761/0001-10

Endereço: AVENIDA ANTONIO BASILIO, 3006, Nº , LAGOA NOVA, NATAL/RN

Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
25	938298	COPO DESCARTAVEL, 150ML	PCT	CRISTALCOPO	30.000	3,39	101.700,00
26	938299	COPO DESCARTAVEL, 200ML	PCT	TOTAL PLAST	20.000	3,94	78.800,00
27	938300	COPO DESCARTAVEL, 300ML	PCT	COPOBRAS	5.000	6,80	34.000,00
28	938301	COPO DESCARTAVEL, 50ML	PCT	COPOBRAS	5.000	2,99	14.950,00
102	938375	PAPEL HIGIENICO - MACIO, COR BRANCA, PICOTADO E GOFRADO, 100% FIBRA CELULOSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 10CM X 30M, CONTEM: 04 ROLOS DE 30MTS CADA - TOTAL 120MTS,	PCT	FLORAL	30.000	2,15	64.500,00
103	938376	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODAO, COR LARANJA/VERMELHA, APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM,	UN	ALGO BOM	1.000	3,28	3.280,00
104	938377	PANO PARA CHAO - TIPO SACO ALVEJADO	UN	ALGO BOM	5.000	5,04	25.200,00
105	938378	PANO DE PRATO - 100% ALGODAO, COM ESTAMPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM X 75 CM	UN	PANOBOM	4.000	8,79	35.160,00
106	938379	PANO MULTIUSO - LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSICAO E INFORMACOES DE COMO USAR ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTEM: 05 UNIDADES DE 29,8CM X 49,8CM.	UN	CELESTE	3.000	3,90	11.700,00

107	938380	PAPEL TOALHA - COZINHA/MULTIUSO, COR BRANCA, CONTEM: 02 ROLOS COM 60 FTS DUPLAS CADA - TOTAL 120 FTS, MEDINDO 22CM X 19CM	UN	ABSOLUTO	1.000	5,29	5.290,00
108	938381	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 7,5M ROLO, MATERIAL DE FOLHA EM ALUMINIO, IDEAL PARA USO DOMESTICO EM CONSERVACAO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM UNITARIA.	UN	WYDA	3.000	7,89	23.670,00
109	938382	PAPEL FILME - PVC/TRANSPARENTE, MEDINDO 28CM X 30M ROLO, MATERIAL PLASTICO,	UN	LUSAFILM	3.000	4,00	12.000,00
110	938383	PAPEL TOALHA - INTER FOLHA/MULTIUSO, COR BRANCA, CONTEM: 1000 FTS, MEDINDO 20CM X 21CM CADA,	PCT	BRILHAR	30.000	7,00	210.000,00
111	938384	PAPEL TOALHA - INTER FOLHA/MULTIUSO, COR BRANCA, CONTEM: 1000 FTS, MEDINDO 20CM X 21CM CADA,	PCT	ECOPEL	30.000	8,00	240.000,00
112	938385	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75CM X 90CM, COR PRETO, ENFORMADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	12.000	15,70	188.400,00
113	938386	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO 40CM X 49CM, COR PRETO	PCT	DONAPACK	10.000	5,84	58.400,00
114	938387	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO 90CM X 103CM, COR PRETO, ENFORMADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	DONAPACK	12.000	20,00	240.000,00
115	938388	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDINDO 59CM X 62CM, COR PRETO, ENFORMADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	10.000	13,08	130.800,00
116	938389	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 40 LITROS, MEDINDO 47CM X 55CM, COR PRETO, ENFORMADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	10.000	5,11	51.100,00
117	938390	SACO PLASTICO PARA LIXO - CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO 55CM X 65CM, COR PRETO, ENFORMADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRONICA NO FUNDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	10.000	7,31	73.100,00
Total R\$ 1.602.050,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante, 27 de Maio de 2024
 Maria Marluce de Paula Araújo
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Denis Oliveira De Albuquerque
 COMERCIAL T T EIRELI ME
 Diego Armando Maradona
 DAM COMERCIO SERVIOS E REPRESENTAES LTDA ME
 Salvino Adroaldo de Lima
 PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA
 Fabio Franco Morais de Oliveira
 SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
 Rogério Bezerra Tinoco
 W B COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2024 - SMS/SGA, de 03 de Junho de 2024.

Concede diárias a colaborador eventual.

CONSIDERANDO a realização do 5º Encontro do Fórum da Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste - FEPECCSN, que se realizará nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 2024, em Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO que ERNANDES CAVALCANTE DA SILVA foi designado como representante do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, atuante como Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de pagamento de diárias, conforme descrito no Ofício nº 054/2024 – CMS/SGA e demais especificações do Memorando Eletrônico nº 11.830/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e administrativas prevista na Lei complementar nº 72/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ERNANDES CALVACANTE DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de saúde, três diárias e meia (3½) no valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$ 857,50 (oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para custear as despesas da viagem do colaborador a Santa Cruz/RN, que participará do 5º encontro do Fórum da educação permanente e continuada dos conselheiros de saúde do Nordeste - FEPECCSN, nos dias 12,13 e 14 de Junho de 2024.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de Junho de 2024.
 Atenciosamente,

RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMDICA

Portaria nº 008 de 03 de junho de 2024.

Convoca a Segunda Suplente de Conselheira Tutelar da Eleição Unificada de 01 de outubro de 2023, em razão das férias da Conselheira Tutelar Titular da Zona Administrativa 01, de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar MARIA CILENE GOMES DA COSTA ANDRADE, o segundo Eleito a Suplência do Conselho Tutelar da Zona Administrativa 01, na Eleição de 01 de outubro de 2023, para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de férias de Maria Aline Trajano de Melo da Zona Administrativa 01, com início no dia de 03 de junho a 02 de julho de 2024.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.096/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2024.

Marinalva Pereira da Silva Oliveira
 Presidente do COMDICA/SGA

IPREV

PORTARIA N.º 047, de 03 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 025/2024-IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora EDNA DA SILVA FABRÍCIO, matrícula nº 5547, ocupante do cargo de Professora NII E- J, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no artigo 98-B, caput e incisos I a V, c/c §4º, I a III, §5º e §6º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, esses com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 21 de dezembro de 2020, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos das seguintes vantagens:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

e - 10% (dez por cento) de gratificação por título sobre o provento básico, baseado no art. 56, caput, da Lei Municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

PORTARIA N.º 048, de 03 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 590/2023-IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora EDNILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 9118, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PA NI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas regras estabelecidas pela redação do artigo 98-B, caput e incisos I a V, c/c §§ 1º, 2º e 6º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, esses com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 21 de dezembro de 2020, com proventos calculados pela integralidade, paritários e acrescidos das seguintes vantagens:

- 03 (três) quinquênios, perfazendo o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
Diretora de Benefício do IPREV

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 43/2024.

EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 - Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar HUGO LEANDRO OLIVEIRA JUSTINO do cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º 44/2024.

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 - Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THALES VINICIUS NASCIMENTO PINHEIRO para o cargo de Consultor Legislativo, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO n.º 010/2024

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vereador Presidente o Sr. Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.910.964/0001-13, com sede na Av. das Tulipas, 1606, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo proprietário Fabio Franco Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, portador da CNH nº 04147890362 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.007.094-05, domiciliado na Av. Ademilde Fonseca, 266, cs 03, Jardins São Gonçalo do Amarante/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 010, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 004/2023, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O fornecimento será contratado na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 222 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$220.848,30 (duzentos e vinte mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços e tabela itens do saldo da ARP, em anexo a este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2009 – Ampliação, Conservação e Reequip. Da Câmara

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 20007 – Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4147; FISCAL – Franklin Rylter Marques da Costa Soares, Matrícula 506702;

7.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.1.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

7.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.8. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

7.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

7.1.11. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais necessários ao cumprimento do objeto contratado;

7.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

7.1.14. Proceder o recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos materiais fornecidos;

7.1.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.16. Recusar, com a devida justificativa, os materiais entregues que estejam fora das especificações constantes na proposta da Contratada;

7.1.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.18. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.19. Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº 1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

São obrigações da Contratada:

7.2.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2.2. Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

7.2.3. Assumir as despesas que incidiram ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Estado, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

7.2.4. Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

7.2.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do material;

7.2.8. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

7.2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, dentre outras, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a) O material deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso

7.2.10. Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

7.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.12. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros

7.2.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

7.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.15. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e restrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

7.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

7.2.17. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.19. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

7.2.20. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

7.2.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até dois (2) anos;

9.1.1 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "b";

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c";

9.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.3. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente
Pela Contratante

Fábio Franco Moraes de Oliveira
Pela contratada

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br